



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Barbacena

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS COMPRAS E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2010

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA, por intermédio do pregoeiro TIAGO VIDAL DE CAMPOS, designado pela Portaria nº 194, de 17 de novembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de **ALIMENTO E SUPLEMENTO PARA ANIMAIS**, conforme anexos e condições que se estabelecem:

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; Decreto nº 3.555 de 08/08/2000; CF/1988; Lei nº 8.078 de 11/09/1990; Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Complementar 123 de 14/12/2006, em suas redações atuais e demais legislações complementares e cabíveis.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET: A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

Dia 22/03/2010, segunda-feira às 09:00.

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão, para todos os efeitos, horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (Sítios)

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.eafb.org.br/licitacoes e www.comprasnet.gov.br

TIPO: Registro de Preços - “Menor Preço unitário”

COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL

ANEXO I - Especificações dos Materiais e Modelo de Proposta;

ANEXO II - Declaração da inexistência de fato impeditivo para habilitação e cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (MODELO);

ANEXO III - Declaração referente a pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL (MODELO);

ANEXO IV - Declaração obrigatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº123/2006 (MODELO);

ANEXO V - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou privado, para materiais do mesmo tipo do objeto deste pregão (MODELO);

ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN 02 de 16/09/2009. (MODELO);

ANEXO VII - Termo de Referência.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **ALIMENTO E SUPLEMENTO PARA ANIMAIS** conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no **Edital e no Anexo I**, que deverão, obrigatoriamente, ser extraídos dos sítios <http://www.eafb.org.br> ou www.comprasnet.gov.br.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste pregão eletrônico empresas, **EXCLUSIVAMENTE do ramo pertinente ao objeto licitado**, previamente cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.5 – Não será admitida neste pregão a participação de empresas:

- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

- estrangeiras que não funcionem no país;

- que estejam inadimplentes com o Instituto.

3 – DA REMESSA ELETRÔNICA E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará os licitantes às sanções previstas no item 12 deste Edital.

3.3 – O licitante remeterá, no prazo estabelecido até a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo sítio www.comprasnet.gov.br, a sua proposta com a descrição detalhada e marca do objeto ofertado, incluindo o valor do item, que atenda às Especificações dos Materiais contidas no Anexo I do Edital (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 21 do mesmo diploma legal). **Não será necessário anexar a proposta no comprasnet.**

3.4 – O licitante interessado deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005).

3.5 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro (art. 24, §5º, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

3.6 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005).

3.7 – As propostas devem limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

3.8 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.9 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.10 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.11 – O fornecedor deve declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

3.12 - No comprasnet, o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** é de **preenchimento OBRIGATÓRIO** e deve ser preenchido de maneira correta pelo

fornecedor, que não deve escrever “de acordo com o edital” “conforme o edital” “estamos de conformidade com o edital” ou qualquer coisa semelhante. O fornecedor que não fizer o correto preenchimento do campo poderá ter sua proposta desclassificada ao longo das fases do processo sem aviso prévio.

4 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 – Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes deverão oferecê-los nos valores globais para cada item, devendo observar que **o dividendo do valor total pelas quantidades não resultem em dízimas decimais, permitidas apenas duas casas decimais. Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamento a menor. Exemplo: para um valor unitário de R\$1,1199, no arredondamento ele ficará R\$1,11.**

4.3 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

4.4 – O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado, para disputa do 2º, 3º....., melhores preços, sendo importante conforme disposto no subitem 5.2 deste edital.

4.5 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

4.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, após o fechamento, transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado. Ao término deste prazo, será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

4.8 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.

4.9 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.9.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.10.1 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio do comprasnet.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

5.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

5.2 – Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.2.1 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

5.3 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

5.4 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e sejam informados sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 – modelo anexo II.

IV - Declaração referente a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), se for o caso, modelo anexo III.

V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, - modelo

anexo IV.

VI – Atestado de capacitação técnica, **emitido por órgão público ou privado, referente a objeto de características semelhantes ao objeto deste pregão** – modelo anexo V.

VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta - modelo anexo VI.

6.2 – A documentação exigida nos incisos I e II supra será substituída pelo devido registro regular e atualizado no SICAF, que será verificado “ON LINE”, durante a sessão de aceitabilidade.

6.3 – Os documentos obrigatórios à habilitação, bem como qualquer certidão vencida, deverão ser enviadas, dentro de 30 minutos após mensagem de solicitação do pregoeiro, para o fax para o nº (32) 3693-8639 A/C: Comissão de Pregão.

6.3.1 – A proposta de preços deverá ser atualizada, datilografada ou digitada, com valores unitários e totais negociados através do sistema eletrônico (de forma que o dividendo do valor total pelas quantidades não resultem em dízimas decimais), apresentando especificação clara, precisa, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital e demais referências que bem indiquem os itens cotados, sob pena de não aceitação do material e desclassificação do fornecedor (utilizar o Anexo I = MODELO DE PROPOSTA).

6.3.2 – A mesma deverá vir assinada pelo representante legal, conter o número dos itens adjudicados e os materiais devem atender aos padrões de especificação e qualidade registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, sob pena de desclassificação. Deverá conter ainda:

Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail, prazo de entrega.

6.4 – O licitante detentor da melhor oferta, deverá encaminhar, em até 2 (dois) dias úteis, os documentos citados no subitem 6.3 do presente Edital, via correio, para:

Comissão de Pregão – IF – Sudeste de Minas – Campus Barbacena, localizado no prédio do Departamento de Administração e Planejamento da Instituição, localizado na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José – CEP: 36.205-018 – Barbacena – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

Importante: Caso os dizeres abaixo não venham no corpo do envelope, o mesmo será desconsiderado.

“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2010
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6.5 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação (subitem 6.1 do Edital) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma digital e nas condições previstas neste Edital.

7.2 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

7.3 - As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua homologação.

8 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 - Havendo remanescente de material a serem entregues, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercida pelo IF Campus Barbacena, poderá esta autorizar e proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.

9 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - O IF Campus Barbacena será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, bem como, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

9.2 - A convocação do Proponente, pelo IF - Campus Barbacena, será formalizada e encaminhada juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

9.3 - O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não entregar ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

9.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o IF - Campus Barbacena poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na ATA, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 3.931/2001.

10.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

10.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitações.

11 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo IF - Campus Barbacena para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

12.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

12.1.1 - A pedido, quando:

12.1.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.1.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

12.1.2 - Por iniciativa do IF - Barbacena, quando:

12.1.2.1 – a empresa não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no

processo licitatório;

12.1.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.1.2.4 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

12.1.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

12.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IF - Campus Barbacena tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

13.1.1 - por decurso de prazo de vigência constante da Ata.

13.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

14 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

14.1 – A critério da Comissão de Pregão e/ou do requisitante da Solicitação de Despesas, poderá ser exigido dos licitantes com melhores propostas, amostras e fichas técnicas dos produtos, que se fizerem necessárias para que comprovem que o objeto ofertado pelo mesmo, em sua proposta, esteja de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação no prazo máximo de 5 dias para seu recebimento pela Escola, dando oportunidade ao próximo classificado.

14.2 – Nos casos de não atendimento à exigência referida neste item ou, também, no caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta (ficha técnica, catálogos e amostras) e as constantes da proposta específica, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o item deste fornecedor será desclassificado e o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (art. 18, Decreto nº 5.450/2005).

15.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

15.4 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico – art. 19, Decreto nº 5.450/2005, via Internet, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

16 – DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer. Se acatada sua intenção, lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, exclusivamente por meio eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2 – O pregoeiro poderá não acolher, motivadamente a intenção de recurso e adjudicar o objeto, remetendo-o para homologação da autoridade competente.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4 – O licitante que manifestar intenção de recurso e não o fizer poderá incidir nas penalidades previstas por retardamento da execução de seu objeto (art. 28, Decreto 5450/2005).

16.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.7 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações da EAFB, telefones (32) 3693-8634, Fax (32) 3693-8639.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

18 – DA VALIDADE DA PROPOSTA E DA ENTREGA

18.1 – O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de, no mínimo, **365 dias**, a contar da data de encerramento da etapa de lances.

18.2 – Decorrido o prazo da validade da proposta, sem emissão da nota de empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.3 – Todo o material licitado será para **entrega parcelada**, de acordo com a necessidade da Instituição, com frete e quaisquer impostos inclusos no valor cotado, e deverá ser entregue em até **10 dias, a contar da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho**.

18.3.1 – **LOCAL DA ENTREGA:** Prédio do Almoxarifado da Instituição, localizado na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José – CEP: 36.205-018 – Barbacena – MG – **ver horário para entrega no Anexo I.**

18.4 – **Os produtos cotados deverão ser de fabricação recente, não podendo a data do término da validade ser inferior a 90 (noventa dias) dias.**

18.4.1. **Será exigido para os itens 2 a 12, descritos como “Ração Animal” e “Ração Peixe”, detalhadas no anexo I, data de fabricação de no máximo 10 dias.**

18.5 – A verificação do período de validade e fabricação, para os itens 18.4 e 18.4.1, será considerada a partir da data de entrega dos produtos no Almoxarifado desta Instituição.

18.6 – Todo produto deve estar em embalagem contendo código de barras, quantidade, peso, tabela nutricional (para os gêneros de alimentação) industrializados, e, dentro das características solicitadas, aprovadas pelas Agências ABNT, Inmetro e possuir registro na ANVISA/MS (para os gêneros de alimentação) industrializados, ou outro órgão fiscalizador competente, sob pena de devolução sem pagamento da nota fiscal correspondente.

19– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – O licitante que causar o retardamento ao andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, **poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.**

19.2 – Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do material, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º dia de atraso, será acumulada a multa de 10% com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pela não entrega dos produtos.

19.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, e, se for o caso, descredenciamento da licitante no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos previstos no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EAFB, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.5 - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.7 - As sanções previstas podem ser aplicadas em conjunto.

19.8 - O percentual das multas previstas no subitem acima incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia –, que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

19.9 - Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

19.10 – O valor da multa a ser aplicada será deduzido do pagamento da respectiva Nota Fiscal.

20 – DO CONTRATO

13.1 – O Contrato será substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme art. 62 caput da Lei 8.666/93.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada em até 10 (dez) dias úteis após o **recebimento e inspeção** do objeto licitado pelo Almoxarifado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

21.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária

serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.3 – A despesa será empenhada e liquidada com recursos da Fonte 0112000000; Programa de Trabalho 031226 e Elemento de Despesa 339030-06.

21.4 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

21.5 – Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

22 – DA GARANTIA

22.1 – Perdendo os materiais suas características ou deteriorando-se e estando esses dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal pela IF Campus Barbacena. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

22.2 – No caso em que o material entregue, objeto deste pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

22.2 – Durante o período de garantia a **CONTRATADA** garantirá à **CONTRATANTE** a qualidade técnica do material fornecido.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Pregão IF Campus Barbacena, mediante representação das partes.

23.3 – A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

23.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.5 – De acordo com o parágrafo único do art. 4º do Dec. 3555/2000 e art. 5º, parágrafo único do Decreto 5450/2005, as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24 – DO FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em São João Del Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Barbacena, 03 de março de 2010.

Tiago Vidal de
Campos

Pregoeiro

Ellen Viviane Nunes

Apoio

Darlan Bergamaschi
Souza Costa

Apoio

Adilson Santo Delben

Apoio

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E MODELO DE PROPOSTA

(ver arquivo em anexo – Anexo I PR002 2010.pdf)

ANEXO II - (MODELO)

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ
nº _____ sediada na _____ (endereço
completo) _____, através de seu representante legal, declara
para os devidos fins que:

Em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III – (MODELO)

ANEXO IV DA Instrução Normativa SRF nº 480/2004

Declaração de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – (MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

_____ (nome do licitante), com sede

_____ (endereço completo),

inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

responsável

ANEXO V – (MODELO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de cadastro e concorrência perante a órgãos públicos
Federais, Estaduais e Municipais, que a empresa
_____, sediada no endereço
_____, CEP _____ - __, sob o CNPJ n.º
_____, fornece _____ (objeto
semelhante ao vencido no pregão _____/20__) para a _____
(nome do órgão público ou privado), situado em xxx.

Atestamos ainda, que a empresa atende satisfatoriamente, com
atendimento regular e pontualidade em relação aos compromissos estipulados com este
órgão/instituição por via de Pregão Eletrônico.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, data.

Responsável pelo órgão
Órgão

(Deverá conter carimbo do CNPJ ou estar em papel timbrado para ter validade. Deverá, ainda, ser entregue via original ou cópia autenticada em cartório ou por um servidor da IF Barbacena.)

ANEXO VI - (MODELO)

Conforme Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE PREGÃO Nº _____ / 20__

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 20__

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

À COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de **ALIMENTO E SUPLEMENTO PARA ANIMAIS**, conforme especificações contidas no **Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PROPOSTA** .

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Material de consumo que será utilizado para alimentação dos animais da instituição, utilizados nas aulas práticas do curso de agropecuária assim como utilizados para produção de matéria prima para o laticínio, abatedouro e demais setores ligados a produção rural, a fim de fornecer produto final de consumo para cooperativa e refeitório da instituição.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Os materiais a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com a especificação, quantidades e condições especificadas no **Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PROPOSTA - e no Edital**.

4 – DA ESTIMATIVA

O valor total estimado previsto para aquisição do objeto é de R\$357.380,85 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), obtidos através de pesquisas de mercado e cálculo da média com valores do SISPP do SIASG, conforme permissível pela Lei 8.666/93 e anexados ao processo.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa será empenhada e liquidada com recursos da Fonte 0112000000; Programa de Trabalho 031226 e Elemento de Despesa 339030-06.

6 – DA ENTREGA

6.1 – O local de entrega será no Prédio do Almoxarifado da EAFB-MG, localizado na Rua Monsenhor José Augusto, 204 – B. São José – Barbacena – MG, de **2ª à 6ª feira**, de **8:00 às 10:30 e 13:00 às 16:00 horas**, exceto às sextas-feiras, que a entrega deverá ser feita **até às**

15:00, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento, bem como quaisquer impostos incidentes.

6.2 – Os produtos deverão ser de fabricação recente, não podendo a data do término da validade ser inferior a 90 (noventa) dias. Para os itens de 2 a 12, descritos como *Ração Animal* e *Ração Peixe*, detalhadas no anexo I, será exigido data de fabricação de no máximo 10 dias, a contar da data de entrega do produto no almoxarifado. **Ler item 18.4, 18.4.1 e 18.5.**

6.3 – A entrega dos produtos será **PARCELADA** de acordo com a necessidade da Instituição. Ler 18.3.

6.4 – Todo produto deve estar em embalagem contendo código de barras, quantidade, peso, tabela nutricional (para os gêneros de alimentação) e, dentro das características solicitadas, aprovadas pelas Agências ABNT, Inmetro e possuir registro na ANVISA/MS (para os gêneros de alimentação) ou outro órgão fiscalizador competente, sob pena de devolução sem pagamento da nota fiscal correspondente..

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e inspeção do objeto licitado pelo Almoxarifado do IF Barbacena, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2 – Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

7.3 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, **Declaração** na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004 e GFIP, DARF (quando for o caso).

Tiago Vidal de Campos

Pregoeiro

03/03/2010